DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14º DA REPUBLICA — N. 187 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA 13 DE AGOSTO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 857, que estabelece a commissão dos agentes de leilões pelas vendas judiciaes que realizarem no Districto Federal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Decretos ns. 4.500, 4.501, 4.502 e 4.503, que cream brigadas de guardas nacionaes nos Estados do Pará, Piauhy e Rio Grande do Sul.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expedientes das Directorias da Justiça e do Interior.

Ministerio da Fazenda—Portaria—Circular n. 14 —Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Requerimentos despachados da Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos—Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Portaria e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões do Conselho Supremo e da Camara Criminal da Côrte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 857—DE 9 DE AGOSTO DE 1902

Estabelece a Commissão dos agentes de leilões pelas vendas judiciaes que realizarem no Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanccciono a seguinte resolução:

Art. 1º. A commissão dos agentes de leilões, pelas vendas judiciaes que realizarem no Districto Federal, será paga sómente pelos compradores.

Art. 2º. A commissão será:

I—de 5 % sobre o producto da venda não excedente de 100:000$000;

II—de 2 1/2 % sobre o que exceder de 100:000$ até 1.000:000$000;

III—de 1/2 % sobre o que exceder de 1.000:000$ até 8.000:000$, nada percebendo dahi por deante o agente de leilões.

Art. 3º. Quando, nos casos dos ns. II e III do artigo antecedente, a venda houver sido feita em lotes a diversas pessoas, reunidas as importancias das commissões, a somma será paga *pro rata*.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 9 de agosto de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N 4.500 — DE 9 DE AGOSTO DE 1902

Crea mais tres brigadas de infantaria de guardas nacionaes na comarca da Capital do Estado do Pará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas, na guarda nacional da comarca da Capital do Estado do Pará, mais tres brigadas de infantaria, com as designações de 57ª, 58ª e 59ª, que se constituirão de tres batalhões do serviço activo e um do da reserva, cada uma, aquelles sob ns. 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176 e 177 e estes de ns. 57, 58 e 59, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 9 de agosto de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.501—DE 9 DE AGOSTO DE 1902

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Gurupá, no Estado do Pará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Gurupá, no Estado do Pará, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 60ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo ns. 178, 179, e 180, e um do da reserva, sob n. 60, que se organisarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 9 de agosto de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.502—DE 9 DE AGOSTO DE 1902

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Campos Salles, no Estado do Piauhy

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta.

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Campos Salles, no Estado de Piauhy, uma brigada de infantaria, com a designação de 35ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 103, 104 e 105, e um do da reserva, sob n. 35, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 9 de agosto de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.503, DE 9 DE AGOSTO DE 1902

Crea mais duas brigadas de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Jeromenha, no Estado de Piauhy

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de Jeromenha, no Estado de Piauhy, mais duas brigadas de infantaria, com as designações de 36ª e 37ª, as quaes se constituirão de tres batalhões do serviço activo e um do da reserva, cada uma sob ns. 106, 107, 108, 109, 110, 111, 36 e 37, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 9 de agosto de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

DECRETO N. 4.504—DE 9 DE AGOSTO DE 1902

Crea mais duas brigadas de infantaria e uma de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de S. Luiz Gonzaga, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Ficam creadas na guarda nacional da comarca de S. Luiz Gonzaga, no Estado do Rio Grande do Sul, mais duas brigadas de infantaria e uma de cavallaria, aquellas com as designações de 53ª e 54ª, que se constituirão de tres batalhões do serviço activo e um do da reserva, cada uma, sob ns. 157, 158, 159, 160, 161 e 162, e 53 e 54, e esta com a de 56ª, que se constituirá de dous regimentos ns. 111 e 112, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 9 de agosto de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sabino Barroso Junior.

Sr. Presidente do Senado— Tendo sanccionado a Resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, sem vencimentos, ao porteiro da Directoria Geral de Saude do Exercito Joaquim Barbosa Pinto, para tratar de negocios do seu interesse, vos restituo dous dos autographos da mesma Resolução, os quaes acompanharam vossa Mensagem n. 89, de 31 do mez findo.

Capital Federal, 9 de agosto de 1902.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Guerra — N. 4. — Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1902.

Sr. 1º secretario do Senado. — De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa Mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao do Senado, restituindo dous dos autographos que acompanharam a do que

trataes em officio n. 89, de 31 do mez findo, da Resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, sem vencimentos, ao porteiro da Directoria Geral de Saude do Exercito Joaquim Barbosa Pinto, para tratar de negocios do seu interesse.

Saude e fraternidade.— *J. N. de Medeiros Mallet.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados, — Havendo sanccionado a Resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 857, desta data, pela qual foi estabelecida a commissão dos agentes de leilões pelas vendas judiciaes que realizarem no Districto Federal, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa Mensagem de 4 do corrente mez.

Capital Federal, 9 de agosto de 1902.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 9 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO PIAUHY

Comarca de Jeromenha

36ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Domingos Pereira de Sá.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Bento José do Espirito Santo e Francisco Gonçalves da Paixão.

Capitaes-ajudantes de ordens, Agostinho Pires Martins e Coriolano da Cunha Mello;

Major-cirurgião, Marcos Gonçalves Guimarães.

106º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Mendes da Rocha;

Major-fiscal, Raymundo Vertunes da Rocha;

Capitão-ajudante, Francisco Pereira de Sá;

Tenente-secretario, Aureliano Gonçalves Guimarães;

Tenente-quartel-mestre, Segisnando Pereira dos Santos;

Capitão-cirurgião, Hermogenes Alves Moreira.

1ª companhia—Capitão, Canuto José da Fonseca;

Tenente, Francisco Pereira Guedes;

Alferes, Victor Modesto Pereira dos Santos e Manoel Joaquim Saraiva.

2ª companhia—Capitão, Miguel Archanjo de Oliveira;

Tenente, João José de Souza;

Alferes, Miguel José Gomes e Luiz de Paula Gomes.

3ª companhia—Capitão, Mariano Carreiro Varão;

Tenente, Jesuino Duarte de Aquino;

Alferes, Joaquim Machado de Mattos e Antão Mathias Bernardes.

4ª companhia—Capitão, Antonio José Bemvindo;

Tenente, Sergio de Souza Pereira;

Alferes, Antonio João Velloso e Antonio Mendes da Fonseca.

107º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Raymundo Martins da Rocha;

Major-fiscal, Coriolano Gonçalves da Rocha;

Capitão-ajudante, Cynobellino Pereira de Sá;

Tenente-secretario, Manoel Martins da Rocha;

Tenente-quartel-mestre, Deolindo Pereira de Sá;

Capitão-cirurgião, Raymundo Martins da Rocha Sobrinho.

1ª companhia — Capitão, Eliseu Pereira de Sá;

Tenente, Pedro Antonio Pereira;

Alferes, Acelino Pereira de Sá e Adelino Pereira de Sá.

2ª companhia—Capitão, Antonio Carreiro Varão;

Tenente, Presilino Antonio Pereira;

Alferes, Tertuliano Antonio Pereira e Virgolino Alves de Barros.

3ª companhia—Capitão, Ilidio Alves do Carvalho;

Tenente, José Rodrigues da Costa;

Alferes, Manoel Bernardino da Rocha e Enéas Manoel de Souza.

4ª companhia—Capitão, José Alves de Carvalho;

Tenente, Florencio Benicio Mariz;

Alferes, Amancio Theodoro Guimarães e Luiz Belchior de Souza.

108º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Jesuino Gonçalves Guimarães;

Major-fiscal, Victor Gonçalves Guimarães;

Capitão-ajudante, Praxedes Soares da Silva;

Tenente-secretario, Cesar Antonio da Penha;

Tenente-quartel-mestre, Cyro Pereira dos Santos;

Capitão-cirurgião, Manoel Francisco de Araujo Costa.

1ª companhia—Capitão, Luiz Elias da Costa Velloso;

Tenente, Isacio Francisco Pires;

Alferes, Elesbão Gonçalves Guimarães e Pedro Gonçalves Guimarães.

2ª companhia—Capitão, Manoel Pedro dos Santos;

Tenente, Candido Pereira de Souza;

Alferes, Vicente Pereira de Sá e José de Souza Netto.

3ª companhia—Capitão, Fernandes José Bemvindo Filho;

Tenente, Henrique Homem da Costa;

Alferes, Joaquim Francisco Saraiva e Antonio Borges Leal.

4ª companhia — Capitão, Cynobellino José Bemvindo;

Tenente, José Dias da Silva;

Alferes, Luiz José Corrêa e Manoel Pereira dos Santos.

36º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Fernando José Bemvindo;

Major-fiscal, Luiz José da Fonseca;

Capitão-ajudante, Antonio Alves de Carvalho;

Tenente-secretario, Vicente José Rodrigues;

Tenente-quartel-mestre, Ursino Sabino da Paixão;

Capitão-cirurgião, Claudio José Gomes Ferreira.

1ª companhia — Capitão, Lourenço Rodrigues de Carvalho;

Tenente, Bonifacio Pereira Franco;

Alferes, Canuto Alves Feitosa e Clemente Alves Feitosa.

2ª companhia — Capitão, Germano Guimarães Marinho;

Tenente, João de Deus da Rocha;

Alferes, João Pereira da Silva e Raymundo Geraldo da Guerra.

3ª companhia — Capitão, Francisco da Silva Monteiro;

Tenente, Francisco Pereira dos Reis;

Alferes, Gil Pereira dos Santos e Messias Pereira dos Santos.

4ª companhia — Capitão, Antonio Ribeiro Soares;

Tenente, Dionysio José da Fonseca;

Alferes, Julio Pereira da Costa e Fausto José do Bomfim.

37ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Francisco Alves Pereira da Rocha.

Estado-maior— Capitães-assistentes, Deolindo GuimarãesMarinho e Antonio Martins de Carvalho;

Capitães ajudantes de ordens, Raymundo da Costa Osorio e Coriolano Francisco de Araujo Costa;

Major-cirurgião, Francisco Manoel da Rocha.

109º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Benedicto de Carvalho;

Major-fiscal, Juvenal Alves de Carvalho;

Capitão-ajudante, Raymundo Gonçalves Guimarães;

Tenente-secretario, Francisco Gomes Teixeira;

Tenente-quartel-mestre, Theodoro Dias da Silva;

Capitão-cirurgião, João Duarte Franco.

1ª companhia — Capitão, João Alves de Castro;

Tenente, Luiz Gonçalves da Paixão;

Alferes, Francisco Gonçalves da Paixão Filho e Philomeno Gonçalves Guimarães.

2ª companhia—Capitão, João Pereira de Araujo;

Tenente, Bernardino Barbosa de Miranda;

Alferes. Deolindo Pereira Guedes e Manoel Pereira Guedes.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Alves de Castro;

Tenente, Umbelino de Souza Britto;

Alferes, João Raymundo de Souza e Francisco de Souza Britto.

4ª companhia—Capitão, Joaquim José da Fonseca;

Tenente, Luiz de Souza Pereira;

Alferes, Raymundo de Souza Pereira e Belisario José de Souza.

110º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Vertunes da Rocha;

Major-fiscal, Raymundo Theophilo dos Santos;

Capitão-ajudante, Eleuterio Alves Ferreira;

Tenente-secretario, Antonio Portella Soares;

Tenente-quartel-mestre, Manoel da Costa Velloso;

Capitão-cirurgião, Presilino Alves Pereira.

1ª companhia—Capitão, Antonio Alves de Souza;

Tenente, Gustavo José de Souza;

Alferes, Raymundo de Souza Junior e Francisco de Souza Pereira.

2ª companhia — Capitão, Cesario de Souza Pereira;

Tenente, Antonio Borges de Souza;

Alferes, Abilio de Souza Brito e Benjamin Pereira da Silva.

3ª companhia—Capitão, Belchior de Souza Pereira Sobrinho;

Tenente, Manoel de Souza Brito;

Alferes, Manoel Belchior de Souza e José Benjamin Pereira da Silva.

4ª companhia — Capitão, Amancio José de Souza;

Tenente, Manoel Raymundo de Souza;

Alferes, Joaquim Martins da Rocha e Jacob Pereira de Souza.

111º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Manoel da Rocha;

Major-fiscal, Antonio Martins da Rocha;

Capitão-ajudante, Francisco Januario de Souza;

Tenente-secretario, Raymundo Nonato de Souza;

Tenente-quartel-mestre, José de Souza Pereira Sobrinho;

Capitão-cirurgião, Carlos Rufino Guimarães.
1ª companhia—Capitão, Antonio da Costa Lima;
Tenente, Vicente Amancio de Souza;
Alferes, Altino Francisco Pires e João de Hollanda Cavalcante.
2ª companhia—Capitão, Joaquim Pereira da Silva;
Tenente, Homero de Souza Pereira;
Alferes, Joaquim Francisco Pires e Francisco Firmino Pires.
3ª companhia — Capitão, Rogerio José de Carvalho;
Tenente, Mamede Francisco Pires;
Alferes, Jesuino Martins dos Santos e Leocadio Francisco Pires.
4ª companhia—Capitão, Antonio Francisco de Almeida;
Tenente, Luiz Carreiro Varão:
Alferes, Antonio Francisco Pires e Natalino Pereira de Souza.

37º batalhão da reserva

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Cynobellino Luiz de Almeida;
Major-fiscal, Andrelino Gonçalves Guimarães;
Capitão-ajudante, Basilio Francisco Mendes da Rocha;
Tenente-secretario, Jacintho Gonçalves de Brito;
Tenente-quartel-mestre, Eduardo Francisco Pires;
Capitão-cirurgião, Tertuliano Gonçalves de Brito.
1ª companhia—Capitão, Antonio Martins da Rocha Sobrinho;
Tenente, Venancio José de Souza;
Alferes, Manoel Antonio Pereira e João Alves Pereira.
2ª companhia—Capitão, Eleuterio Antonio Pereira;
Tenente, Eliseu Pereira de Sá;
Alferes, Antonio Pereira dos Santos e João Martins da Rocha.
3ª companhia—Capitão, Francisco de Brito Porto;
Tenente, João Fernandes de Souza;
Alferes, Francisco José de Brito e João Martins da Rocha Sobrinho.
4ª companhia—Capitão, José de Brito Porto;
Tenente, Antonio José de Brito;
Alferes, Martinho Pereira da Silva e Umbelino José de Brito.

Comarca de Campos Salles

35ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Antonio Guilherme Machado de Miranda.
Estado-maior—Capitães-assistentes, Messias de Andrade Mello e Francisco de Castro Machado;
Capitães-ajudantes de ordens, Fernando da Silva Castro e Antonio Severiano Leite.

103º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Amaro José Machado;
Capitão-ajudante, Domingos Benicio de Mello;
Tenente-secretario, José dos Santos Pereira;
Tenente - quartel-mestre, Auto Maria Borges;
Capitão-cirurgião, Francisco Lopes Duarte.
1ª companhia—Capitão, Raymundo Francisco Alves;
Tenente, Horacio José Lustosa;
Alferes, João Miguel de Souza e Ambrosio José Teixeira.
2ª companhia— Capitão, José Fórtes de Sá Menezes;
Tenente, Jeronymo Martins Lustosa;
Alferes, Domingos Lopes de Moraes e José Martins de Oliveira.
3ª companhia—Capitão, Jesuino José Machado;
Tenente, Valdevino Alexandrino de Souza;
Alferes, José da Silva Ribeiro Filho e Heleodoro Fortes Castello Branco.
4ª companhia— Capitão, Joaquim Ribeiro Torres;
Tenente, Francisco Miguel Castello Branco;
Alferes, José Honorato de Souza e Elias Benicio de Souza.

104º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Diogenes José de Mello;
Major-fiscal, Sebastião José Magalhães;
Capitão-ajudante, José de Oliveira Lopes;
Tenente-secretario, Marcolino José Ferreira;
Tenente-quartel-mestre, Francisco Coelho de Rezende;
Capitão-cirurgião, Manoel Albino Gomes.
1ª companhia—Capitão, Raymundo Fortes de Sá Menezes;
Tenente, Antonio Cunha;
Alferes, Luiz Borges Leal e Domingos Rodrigues de Andrade.
2ª companhia—Capitão, Codado José de Queiroz;
Tenente, Nicoláo José de Souza;
Alferes, Joaquim José de Carvalho e Victorino Constante de Sampaio.
3ª companhia—Capitão, José Narciso de Castro;
Tenente, Diolino Constante Sampaio;
Alferes, Diogenes Francisco de Carvalho e Joaquim Marcellino de Carvalho.
4ª companhia—Capitão, Antero Gomes de Castro;
Tenente, Roberto Rodrigues Lima;
Alferes, Gervasio Euclides de Carvalho e Placido Pereira Fontenelle.

105º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Luiz da Silva Ribeiro;
Major-fiscal, Francisco Antonio de Oliveira Carvalho;
Capitão-ajudante, Lino da Silva Ribeiro;
Tenente-secretario, Silvestre Lopes Duarte;
Tenente quartel-mestre, André Rodrigues de Carvalho;
Capitão-cirurgião, Fedelindo Constante Sampaio.
1ª companhia — Capitão, José Lopes de Moraes;
Tenente, Domingos Severiano de Carvalho;
Alferes, Agostinho da Silva Ribeiro e Deolindo Lopes Duarte.
2ª companhia—Capitão, José Gomes de Castro;
Tenente, Ricardo de Amorim Barros:
Alferes, Deolindo Rodrigues de Carvalho e Fernando da Silva Ribeiro.
3ª companhia — Capitão, João Virgilio Borges;
Tenente, Theophilo de Oliveira Carvalho;
Alferes, Genovelino Constantino Sampaio e José Geraldo de Carvalho.
4ª companhia—Capitão, Mergelino Borges Alves;
Tenente, Felix Rebouças de Mello;
Alferes, Candido da Silva Ribeiro e Antonio Joaquim de Oliveira.

35º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Felix Pereira Rebouças;
Major-fiscal, Benicio Paulo de Alencar;
Capitão-ajudante, Jacob José Pereira;
Tenente-secretario, Luiz Eucherio de Carvalho;
Tenente-quartel-mestre, Antero Machado Pinto;
Capitão-cirurgião, Jovita de Andrade Mello.
1ª companhia—Capitão, Tiburcio Pereira de Carvalho;
Tenente, Adelino Quaresma de Andrade;
Alferes, Honorato José de Oliveira e Manoel Carreira Lima.
2ª companhia—Capitão, Joaquim José de Queiroz;
Tenente, José Luiz da Silva;
Alferes, Florindo da Silva Lopes e Manoel Machado de Castro.
3ª companhia — Capitão, Albino Borges Leal;
Tenente, João Baptista do Amorim;
Alferes, José Alexandre de Andrade e Antonio da Costa Pereira.
4ª companhia—Capitão, Manoel da Silva Ribeiro.
Tenente, Ermelindo Constante Sampaio;
Alferes, Benedicto Machado de Castro e João Fortes.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de S. Luiz Gonzaga

53ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Joaquim Ilha da Fontoura.
Estado-maior — Capitães-assistentes, José Raymundo Machado e Cyriaco Martins da Jornada;
Capitães-ajudantes de ordens, José Fonseca e Delfino Vieira;
Major-cirurgião, Alexandre Martins da Jornada.

157º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Evangelista Dornelles;
Major-fiscal, Amaro Vaz;
Capitão-ajudante, Apparicio Gomes;
Tenente-secretario, Octavio Barcellos;
Tenente-quartel-mestre, Lazaro Affonso Camargo;
Capitão-cirurgião, Christiano Heimmann.
1ª companhia—Capitão, Ignacio Brizólla;
Tenente, Gabriel José Nunes;
Alferes, Alvaro Gomes dos Santos e Zeferino Freitas.
2ª companhia — Capitão, Porfirio José Vieira;
Tenente, Manoel Gomes;
Alferes, João Pedro Schmith e Alvaro Setembrino Gomes.
3ª companhia—Capitão, Jorge de Araujo e Oliveira;
Tenente, Octavio Gomes;
Alferes, Silvano Gonçalves de Oliveira e Octacilio Pinto Affonso.
4ª companhia—Octacilio Gomes;
Tenente, Matheus Tarrago;
Alferes, Joaquim Machado de Souza e João Porfirio de Oliveira.

158º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Assumpção Pereira de Mattos;
Major-fiscal, João Eduardo Schmitts;
Capitão-ajudante, José Pereira de Mattos;
Tenente-secretario, Alcinio Martins Jornada;
Tenente-quartel-mestre, Saturnino Antonio dos Santos;
Capitão-cirurgião, Bernardino Pereira de Mattos.
1ª companhia—Capitão, Potenciano Brun;
Tenente, Maximiano Brun;
Alferes, Benjamin Rodrigues Vianna e Emiliano Trindade Prestes.
2ª companhia — Capitão, Lauro Garcia de Camargo;
Tenente, Belmiro José da Rosa;
Alferes, Maurilio Garcia da Rosa e Alipio Machado de Souza.
3ª companhia—Capitão, Justiniano Rodrigues Nenê;
Tenente, Eleuterio Rodrigues d'Avila;
Alferes, Demetrio Matheus Ferreira e Enéas Antonio Lacerda.
4ª companhia — Capitão, João Rodrigues Cordeiro;
Tenente, José dos Anjos Affonso;
Alferes, Manoel Antonio Portes e Manoel Joaquim Machado.

159º batalhão de infantaria

Estado-maior —Tenente-coronel commandante, Raymundo Rodrigues do Amaral ;
Major-fiscal, Fortunato Soares Chaves ;
Capitão-ajudante, João Henrique Greyitt ;
Tenente-secretario, Hermes Rodrigues do Amaral ;
Tenente-quartel-mestre, Virgilio Alves de Lara ;
Capitão-cirurgião, José Cardoso da Silva Soares.
1ª companhia — Capitão, Pedro Maciel dos Santos ;
Tenente, Aureliano Rodrigues Amaral ;
Alferes, Antenor Maciel dos Santos e Manoel Rodrigues Vianna.
2ª companhia —Capitão, Manoel Teixeira de Mattos ;
Tenente, Serafim Alves de Oliveira ;
Alferes, Henriques da Silva Ramos e Alfredo da Silveira Peixoto.
3ª companhia— Capitão, Manoel Lourenço Flores ;
Tenente, Bernardo Soares Paiva ;
Alferes, José Vianna e Mendes Rodrigues do Amaral.
4ª companhia — Capitão, Laurindo José Machado ;
Tenente, Serafim Francisco de Lima ;
Alferes, Ledoran do Amaral e Ambrosio Alves de Oliveira.

20º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante,o major Francisco Rodrigues Machado;
Major-fiscal, Lucas Araujo e Oliveira;
Capitão-ajudante, Maximiano Lagranha ;
Tenente-secretario, Francisco Machado de Oliveira ;
Tenente-quartel-mestre, José Chaves Pompeu;
Capitão-cirurgião, Gabriel Lancettote Fosquani.
1ª companhia—Capitão, José Maria Schmeiders;
Tenente, Felippe Machado ;
Alferes, Tiburcio Guedes Fernandes e Daniel Pinto de Andrade.
2ª companhia—Capitão, Feliciano Fernandes Lima;
Tenente, Manoel dos Santos Padilha Sobrinho ;
Alferes, Victorino Laraque de Lima e João de Souza Machado.
3ª companhia—Capitão, Gregorio Portuguez;
Tenente, Octavio da Silva Pompeu ;
Alferes, Delfino dos Santos Machado e Isidro Soares Sobrinho.
4ª companhia—Capitão, Arthur Torres Cabral ;
Tenente, Hemeterio Joaquim Lopes ;
Alferes, João Pedro Antunes dos Santos e Januario Pinto de Andrade.

54ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Eloy Machado da Silveira Tuca.
Estado-maior — Capitães-assistentes, Firmino do Prado e Manoel Joaquim da Silveira ;
Capitães-ajudantes de ordens, Annibal Antunes Pinto e João Frederico Gayer ;
Major-cirurgião, João Manoel Ramos.

160º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Valentim Pinto de Andrade ;
Major-fiscal, Carlos Leopoldo Billo ;
Capitão-ajudante, José de Souza Machado ;
Tenente-secretario, Mario Rodrigues ;
Tenente-quartel-mestre, Basilio Pinto de Andrade ;
Capitão-cirurgião, Antonio de Araujo Castro Ramalho.
1ª companhia—Capitão, Alvaro da Silveira Peixoto ;
Tenente, Timotheo y Barra da Rosa;
Alferes, Marcinio Rodrigues e Dario Rodrigues.
2ª companhia—Capitão, Ignacio Machado ;
Tenente, Terencio da Silva Flores ;
Alferes, João Mario da Costa e Saturnino Pinto de Andrade.
3ª companhia—Capitão, Ignacio Mariano Pinto ;
Tenente, Felisberto Lopes Sobrinho ;
Alferes, Libanio Rodrigues Soares e Justo de Araujo.
4ª companhia — Capitão, Antonio Bolles ;
Tenente, Carlos Wolff;
Alferes, Francisco Ribeiro dos Santos e Gabriel Pereira Simões.

161º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Candido Nunes Vieira ;
Capitão - ajudante, Joaquim Fernandes Lima ;
Tenente-secretario, Tarquinio Simas ;
Tenente-quartel-mestre, Candido Genro Filho ;
Capitão-cirurgião, Quirino Antunes Alves.
1ª companhia — Capitão, Libanio da Silva Flores ;
Tenente, Jorge Aquino de Oliveira ;
Alferes, Alcindo Vicente Soares e Polycarpo de Passos Pimentel.
2ª companhia — Capitão, Ignacio Cardoso da Silva ;
Tenente, Marciano José de Oliveira ;
Alferes, Hypolito de Paula Furquim e Manoel Castilho de Oliveira Sobrinho.
3ª companhia — Capitão, Antonio Leite Pinto ;
Tenente, Adriano Fulgencio Flores.
Alferes, Ludwig Krieger e Mariano Lagranha.
4ª companhia—Capitão, Prudencio Emilio Candido ;
Tenente, Altidoro Rodrigues Soares;
Alferes, João Baptista Corcette e Frederico Dublim.

162º batalhão de infantaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, Francellino Rodrigues Cordeiro ;
Major-fiscal, Manoel Soares de Athayde :
Capitão-ajudante, Clarindo Pinto de Andrade ;
Tenente-secretario, Julio Cesar Falcão da Frota ;
Tenente-quartel-mestre, Ramiro José de Barcellos ;
Capitão-cirurgião, Octavio Frota.
1ª companhia—Capitão, Feliciano Machado da Rosa ;
Tenente, Salvador Gomes ;
Alferes, Antonio do Nascimento Vianna e Bernardo Winkler.
2ª companhia — Capitão, Nicolau Lemos Pinheiro ;
Tenente, Romario Floriano Machado ;
Alferes, Gaudencio Ribeiro da Silva e Belisario Ribeiro da Silva.
3ª companhia—Capitão,Liberato Garcia da Rosa.
Tenente, Servando Garcia da Rosa ;
Alferes, Osorio Ferreira Prestes e André Vieira de Carvalho.
4ª companhia — Capitão, João Baptista Nunes ;
Tenente, Napoleão José de Barcellos ;
Alferes,Cyro José de Barcellos e Agrippino Floriano Machado.

54º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Pedro Martins ;
Major-fiscal, Quirino Nunes Pereira ;
Capitão-ajudante, Igú Pinto Andrade ;
Tenente-secretario, Romalino Rodrigues da Silva ;
Tenente-quartel-mestre, Pedro Brisolla ;
Capitão-cirurgião, Orlando Rodrigues da Silva.
1ª companhia — Capitão, Pedro Mariano Pinto ;
Tenente, Salvador Barbosa Rangel ;
Alferes, Lycerio Manoel dos Santos e Evaristo Pinto de Andrade.
2ª companhia — Capitão, Florencio José Teixeira ;
Tenente, Valentim Pinto Sobrinho ;
Alferes, Torquato Flores e Generoso Cardoso Flores.
3ª companhia — Capitão, João Soares Chaves ;
Tenente, Timotheo José Teixeira ;
Alferes, Claudino Pinto de Andrade e Ismael Soares Chaves.
4ª companhia — Capitão, Polydoro Rosa da Silva Flores ;
Tenente, João Flores Machado ;
Alferes, Marcos José Vianna e Cesario Franco dos Santos.

56ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Fausto Machado.
Estado-maior — Capitães-assistentes, Joaquim Luiz de Souza e Thomaz Frota ;
Capitães- ajudantes de ordens, José Fonseca e Delfino Vieira ;
Major-cirurgião, Francisco Antonio Finamor.

111º regimento de cavallaria

Estado-maior— Tenente-coronel commandante, o major Felisbello Avelino do Amaral ;
Major-fiscal, o capitão Emilio Manoel de Andrade ;
Capitão-ajudante, Elvidio Marques Barbosa ;
Tenente-secrrtario, Alcides Monteiro Pinto;
Tenente-quartel-mestre, Honorio Rodrigues de Quevedo ;
Capitão-cirurgião, Antonio Fragoso Bandeira ;
Alferes veterinario. Octacilio Barcellos.
1º esquadrão — Capitão, João Manoel do Amaral :
Tenentes, Domingos Francisco do Amaral Sobrinho e Candido Pereira Garcia ;
Alferes, Valeriano Pereira Garcia e Dario Luppi Barbosa.
2º esquadrão—Capitão, Leopoldino Bicudo do Amarante ;
Tenentes, Osorio Rodrigues Barcellos e Severino do Nascimento e Silva Primo ;
Alferes, Irino Ignacio de Assumpção e Leonço José dos Reis.
3º esquadrão—Capitão, Conceição Vieira de Vargas ;
Tenentes, Manoel Osorio de Vargas e Fausto Antonio de Moraes ;
Alferes, Ignacio Soares de Oliveira e Felix Octavio dos Santos.
4º esquadrão—Capitão, José do Amaral ;
Tenentes, Valentim Emygdio da Silva e Luiz Fausto dos Santos ;
Alferes, Antonio Ferreira Fortes e Virgilino Antonio Fortes.

112º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Guilherme Miller;
Major-fiscal, José de Oliveira Brizolla;
Capitão-ajudante, Antonio Vaz ;
Tenente-secretario, Virgilio Manoel Ribeiro:
Tenente-quartel-mestre, Sertorio Frota :
Capitão-cirurgião, Maximo Alozer:
Alferes veterinario, Manoel Luiz Dornelles.
1º esquadrão—Capitão, Virgilio Rodrigues Reginaldo;
Tenentes, Annelio Manoel Ribeiro e Domingos Mostardin;
Alferes, Claudionor Bastos e Felisbello Pompeu.
2º esquadrão—Capitão, Joaquim Antonio Alves;
Tenentes, Rosalino Sanches e Matheus Veiga dos Santos;

Alferes, Hermogenes Fortes e Leandro Fortes.

3º esquadrão—Capitão, José dos Anjos Affonso;

Tenente, João dos Anjos Affonso e Antonio Rodrigues de Bittencourt:

Alferes, Ernesto Muller e Manoel Felisberto da Silva.

4º esquadrão—Capitão, Carlos Angelo;

Tenentes, Caetano Hungaro e Emilio Biage;

Alferes, Turibio Martins e Luiz Gonzatte.

— Foram reformados:

Nicolas Bolhos, forriel do corpo de bombeiros desta Capital;

Thomaz Garcia, praça do mesmo corpo.

— Foi concedido ao lente do curso annexo á Faculdade de Direito de S. Paulo bacharel conego José Valois de Castro o accrescimo de 10 °/o de seus vencimentos.

— Foi aposentado, com todos os vencimentos, nos termos do art. 6º das disposições transitorias da Constituição, o juiz de direito em disponibilidade Claudio Francisco de Araujo Guarita, visto contar mais de 30 annos de serviço na magistratura.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 9 de agosto de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se prorogação do prazo legal, por tres mezes, para assignar o respectivo termo de promessa, tomar posse e entrar em exercicio do seu posto, ao tenente-coronel commandante do 14º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Serro Azul, no Estado do Paraná, Leandro Bartholomeu Pereira.— Enviou-se a portaria á Recebedoria da Capital Federal.

—Remetteram-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional da Capital Federal, para os fins convenientes, e devidamente apostilladas, as patentes dos officiaes Joaquim José de Souza, Felicio de Souza e Almeida, Benedicto Lavrador e Frederico Gracio;

Ao coronel Raymundo Affonso de Carvalho, commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Amazonas, as patentes dos capitães Antonio Castanheira Fontes, Manoel Joaquim Sobral e Maximiano Gomes dos Santos e dos tenentes Francisco da Rocha e Souza e Julio Pereira de Macedo da guarda nacional das comarcas de Coary, Rio Branco e Rio Negro, do 1º tenente Laurindo José da Gama, da guarda nacional da comarca de Manicoré, bem assim 158 patentes de officiaes da guarda nacional das comarcas da capital, Borba, Coary, Floriano Peixoto, Itacoatiara, Labréa, Manacapurú, Manicoré, Maués, Rio Branco, Rio Negro e S. Felippe, no referido Estado.

Expediente de 11 de agosto de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao presidente da Junta Commercial desta Capital, em resposta ao officio de 7 do corrente mez, ao qual acompanhou o requerimento em que o amanuense da respectiva secretaria Arthur Octaviano de Oliveira pede permissão para passar a assignar-se Arthur Cesar de Oliveira, que não depende de prévia licença a alteração de nomes de quaesquer funccionarios, que, entretanto, deverão dar conhecimento desse facto á autoridade competente, para os fins convenientes; providenciando para que seja enviado a esta secretaria de Estado o titulo de nomeação do referido amanuense, para lavrar-se a necessaria apostilla.

— Recommendou-se ao juiz federal na secção de Rio de Janeiro, em referencia ao officio de 5 do corrente mez, que remetta a este Ministerio o orçamento das despezas para a remoção dos moveis e archivo do respectivo juizo para a cidade de Nitheroy e do aluguel dos commodos necessarios á sua installação.

— Remetteram-se:

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que estabelece a commissão dos agentes de leilões pelas vendas judiciaes que realizarem no Districto Federal;

Ao coronel-commandante da 4ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, as patentes apostilladas dos capitães Augusto Valverde e Arlindo Pereira Pinto de Mello, os quaes foram, por decreto de 21 de julho ultimo, aggregados ao estado-maior da referida brigada.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brazileiros os subditos portuguezes Francisco Ignacio Mallet de Mendonça e Ignacio Ferreira, residentes nesta Capital.

— Foi nomeado Henrique Augusto de Lima e Cirne afim de substituir interinamente o auxiliar da Bibliotheca Nacional que for designado para exercer o logar de amanuense da mesma bibliotheca durante o impedimento de Alfredo Borges Monteiro.

— Foi prorogada por mais um anno, de accordo com o decreto legislativo n. 852, de 2 do corrente mez, a licença, que fôra concedida, para tratamento de saude, ao Dr. Fernando Terra, assistente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e que havia terminado a 5 de setembro de 1901.

— Communicou-se ao governador do Estado da Bahia que foi nomeado fiscal de exames de preparatorios no mesmo Estado o Dr. José Barbosa Nunes Pereira.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia que, devendo as Memorias Historicas, approvadas pela Congregação, ser remettidas a este ministerio para o fim dos arts. 229 do regulamento annexo ao decreto n. 1.482, de 24 de junho de 1893, e 215 do Codigo de Ensino em vigor, cumpre que nessa conformidade se proceda em relação ás de que trata o officio n. 497, de 15 de julho ultimo.

Requerimentos despachados

Fernando Franz Piereck, representado por seu procurador Dr. Theodoro Machado, pedindo restituição de documentos. — Deferido, de accordo com o despacho de 29 de julho.

Monsenhor Mariano Antonio de Velasco Molina, pedindo reducção no preço do aluguel do salão do Instituto Nacional de Musica. — Indeferido, á vista do disposto nos arts. 146 e 148 do regulamento annexo ao decreto n. 3.632, de 31 de março de 1900.

Frei Affonso Maria Gumbau Donhate, frei Elyzeu Maria Fabregad Balmes e frei Anastacio Roca Sales, pedindo naturalização. — Requereram separadamente, juntando cada um dos peticionarios documentos comprobativos de maioridade legal e do bom procedimento civil e moral.

Edwin Montagne Withies, doutor em medicina pela *Royal Society of Apothicarie, London*, pedindo que lhe seja permittido exercer no Brazil a profissão de medico, independente do exame de habilitação. — Indeferido, á vista do que dispõe o art. 226 do Codigo de Ensino.

Julio Cordeiro Cotias, pedindo reconsideração de despacho exarado em requerimento anterior. — Requeira em termos.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 11 do corrente, foi prorogada por dous mezes, com vencimento, na fórma da lei, a licença em cujo gozo se acha o 3º escripturario da alfandega do Estado do Maranhão Raymundo Nonato de Sá Caldas, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Circular n. 44 — Ministerio da Fazenda— Capital Federal, 12 de agosto de 1902.

Tendo sido supprimido na lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901 o titulo —imposto de transmissão de apolices e embarcações— declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados, para os devidos effeitos, que a transmissão *causa-mortis* de apolices e emcações, desde que a successão se tenha aberto ou a doação operado de 1 de janeiro do corrente anno em deante, está isenta do pagamento daquelle imposto, o qual, no caso contrario, deverá ser cobrado pela fórma estabelecida no decreto n. 2.800, de 19 de janeiro de 1898, escripturando-se a respectiva importancia como — receita eventual — *renda extincta.—Joaquim Murtinho.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Joaquim Ferreira Alves, pedindo restituição de imposto predial e de penna de agua.—Dirija-se á Recebedoria.

D. Emilia de Lemos Sarmento, viuva do coronel do exercito João Nunes Sarmento, pedindo titulos de meio soldo e montepio.— De accordo com os parceres. Expeçam-se os titulos.

João Miranda & Comp., procuradores da viuva do Dr. Francisco José de Souza Gomes, ex-collector de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, pedindo para assignar termo de responsabilidade, afim de lhes serem entregues independentemente do conhecimento de deposito as duas apolices que garantiam a fiança do mesmo collector.— Lavre-se o termo de accordo com o parecer.

Augusto Vaz & Comp., negociantes desta praça, pedindo para serem trocados por novos sellos antigos do imposto de consumo.—Deferido.

Frei Jacob Köfer, director da Escola Gratuita de Nossa Senhora do Bingen, de Petropolis, pedindo isenção de direitos na alfandega desta Capital para objectos vindos de Hamburgo.—Satisfeito o pagamento do sello, autorize-se o despacho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de agosto de 1902

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 9—Accuso o recebimento do vosso officio n. 106, de 25 de julho findo, em que solicitaes o parecer deste ministerio sobre o requerimento dirigido ao Congresso Nacional, pelo Club de Engenharia, desta Capital, propondo-se a organisar um serviço especial de propaganda systematica em favor do Brazil, mediante os favores que pede e as condições que estabelece.

O assumpto é menos da competencia deste ministerio do que do da Industria Viação e Obras Publicas, entretanto cabe-me

informar-vos, com relação á primeira parte da autorisação pedida pelo dito Club, que o Governo pretende adquirir o edificio do Theatro S. Pedro de Alcantara para nelle installar a Bibliotheca Nacional e que, si o Congresso Nacional resolver autorisar a acquisição de um predio para os fins indicados naquelle requerimento, poderá ser a mesma realizada pelo meio facultado no art. 31 § 2º da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 66— Tendo o procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro solicitado, em officio n. 52, de 23 de maio ultimo, a expedição das ordens necessarias para que pela Imprensa Nacional lhe sejam fornecidas 200 folhas de papel para officio, submetto esse pedido á vossa consideração, por se tratar de despeza que deverá ser levada á conta desse Ministerio.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 61—Em resposta ao vosso aviso n. 813, de 4 de junho proximo findo, cabe-me declarar vos que os vencimentos dos patrões, remadores e marinheiros contractados, a serviço das differentes repartições desse Ministerio, que não percebem diarias ou jornal, estão sujeitos ao imposto a que se refere o regulamento approvado pelo decreto n. 2.775, de 29 de dezembro de 1897, por não se acharem comprehendidos nas isenções do art. 2º do mesmo regulamento.

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 18—Tendo este Ministerio, por despade 30 de julho findo, resolvido approvar a concessão do aforamento dos terrenos accrescidos de accrescidos, á rua da Alegria, fundo dos predios ns. 34 a 40, nesta Capital, feita por essa prefeitura á Sociedade Anonyma Fabrica S. João, incluso vos restituo os papeis que acompanharam o vosso officio n. 53, de 11 do referido mez, com excepção da planta dos mesmos terrenos, que fica archivada na secção dos Proprios Nacionaes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de agosto de 1902

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 105 — Devolvendo-vos a inclusa certidão que acompanhou o vosso officio n. 98, de 17 de junho ultimo, com o qual enviastes o requerimento e mais papeis referentes á reforma pedida pelo sargento da força dos guardas da Alfandega desse Estado José Eutichio Ribeiro, recommendo-vos de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de julho proximo findo, que providencieis no sentido de ser pago o sello de 300 réis de cada folha da mesma certidão e bem assim que informeis a quantos annos corresponde a busca lançada á margem desse documento.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 106 — Communico-vos, para os devidos effeitos que o Sr. ministro, por despacho de 30 de julho proximo findo, resolveu justificar as faltas de comparecimento dadas pelo sargento da força dos guardas da Alfandega desse Estado João Thomaz de Mello, no periodo de 1 a 22 de junho ultimo, deferindo assim o pedido feito pelo mesmo guarda no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 112, de 1 do citado mez de julho.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 80 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu considerar justificadas as faltas de comparecimento dadas pelo ajudante do administrador das Capatasias da Alfandega desse Estado José Thomaz do Couto, de 17 de março a 13 de abril e de 14 de maio a 8 de junho do corrente anno, attendendo assim ao que requereu aquelle empregado na petição transmittida com o vosso officio n. 84, de 11 de julho ultimo.

N. 81—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o 2º escripturario da Alfandega desse Estado Francisco Rodrigues de Andrade, na petição encaminhada com o vosso officio n. 81, de 9 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 31 de mez proximo findo, considerar justificadas as faltas de comparecimento dadas pelo mesmo funccionario no periodo decorrido de 8 a 30 do primeiro dos referidos mezes.

Sr. delegado Fiscal no Paraná:

N. 3ª — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 12, de 21 de março deste anno, e interposto pelos negociantes S. Lobo & Comp., do acto dessa Delegacia, mantendo o do inspector da Alfandega de Paranaguá, que, nos termos do art. 35, § 3º do Regulamento annexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, os sujeitou ao pagamento da multa de direitos em dobro, na importancia de 1:90 $, sobre tres fardos de tecidos de algodão estampados, da taxa de 3$ por kilogramma do art. 472 da Tarifa, despachados pela 1ª addição da nota de importação n. 1.383, de novembro do anno passado, por estar essa mercadoria declarada na factura consular sob a denominação de tecidos de algodão, lisos tintos, resolveu, por despacho de 12 de julho findo, proferido na conformidade do parecer emittido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 1 desse mesmo mez, dar provimento ao dito recurso, porquanto sendo inevitavel a falta incriminada, em face da divergencia entre a nomenclatura da Tarifa e a constante do Regulamento citado, não póde ser a mesma imputada á firma recorrente.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 153—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, deferindo o requerimento que lhe foi dirigido pela *South American Cable Company Limited*, resolveu por acto de 31 do mez proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com a clausula VIII do decreto n. 128 de 11 de abril de 1891, de duas caixas contendo apparelhos e instrumentos, destinados aquella companhia, devendo esta assignar termo de responsabilidade para o preenchimento das formalidades legaes, no prazo de trinta dias.

N. 154—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito pelo fiel de armazenagem da Alfandega desse Estado José Osias de Paula Hollem, no requerimento transmittido com o vosso officio n. 93, de 11 de julho proximo findo, resolveu, por despacho de 30 do mesmo mez, justificar as faltas de comparecimento dadas por aquelle empregado no periodo de 1 de março a 5 de maio ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul

N. 146—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu justificar as faltas de comparecimento dadas pelo 1º escripturario da Alfandega de Uruguayana Sebastião Carneiro Monteiro, no periodo de 2 a 18 de junho ultimo, attendendo assim ao que requereu o mesmo funccionario na petição encaminhada com o vosso officio n. 164, de 11 de julho proximo findo.

N. 147—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo á petição do conferente da Alfandega do Porto Alegre, João José do Amaral Filho, transmittido com o vosso officio n. 157, de 3 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 30 do mesmo mez, considerar justificadas as faltas de comparecimento á Repartição dadas por aquelle funccionario, no mez anterior.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 242 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 de julho findo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 94, de 4 de setembro ultimo e pelo qual deferistes o requerimento da Companhia de Estrada de Ferro de Araraquara pedindo concessão do prazo de 30 dias para effectuar o recolhimento do producto do imposto de transporte por ella arrecadado mensalmente.

N. 243 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 168, de 9 de novembro do anno passado, e, em que recorreis de vossa decisão, dando provimento ao recurso interposto para essa delegacia por Claudino Amancio da Costa, negociante estabelecido na villa de Sarapuhy, municipio de Itapetininga, do acto do respectivo collector, que lhe impoz a multa de 500$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, á vista do auto lavrado pelo agente fiscal Caetano Formosinho, resolveu, por despacho de 8 de junho ultimo, proferido na conformidade do parecer emittido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 29 de abril anterior, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, por isso que nos termos do art. 12, paragrapho unico, do regulamento annexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, o referido auto não devera ter sido tomado em consideração.

N. 244 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 4º escripturario da Alfandega de Santos Jeronymo da Costa Villar.

—Sr. Inspector da Alfandega de Macahé:

N. 41—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente, concedendo 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao 2º escripturario dessa alfandega, Moysés de Miranda.

—Sr. presidente da Camara Municipal de Nova Friburgo:

N. 26—Em resposta ao vosso officio de 4 de julho ultimo, pedindo concessão de isenção de direitos aduaneiros para o material que tem de ser importado com destino ao serviço de illuminação electrica, nessa cidade, declaro-vos que não cabe a este Ministerio attender ao mesmo pedido.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

Despachos do Sr. Dr. Superintendente

Companhia de Seguros «Progresso Mercantil» communicando ter entrado em liquidação.— Inteirado.

Delegado Fiscal do Thesouro Federal no Piauhy, communicando ter a Companhia Progresso Mercantil entrado em liquidação. — Inteirado.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 10

Dr. Egydio Pinto da Silva Mello.—Restitua-se a quantia de 82$800.

Machado & Teixeira.—Averbe-se a mudança.

José Gonçalves Marques.— Pague o imposto em debito e prove o allegado.

Antonio da Costa Torres.—Prove o direito do dispor por parte do vendedor.

Trino Duque Mosqueiro.—Prove o allegado.

V. Migliora & Comp.—Elimine-se do pagamento da segunda prestação do corrente exercicio.

Bevilaqua Antonio.— Pague os impostos em debito.

Bernabé José da Paixão.—Em vista do parecer, nada ha que deferir.

Francisco Antonio Romeu.—Pague o imposto em debito.

José Gonçalves de Oliveira.—Corrija-se o lançamento, officiando-se á Directoria do Contencioso, quanto ao exercicio de 1897.

Henrique Honorato Gurgel.—Eliminem-se as penas lançadas de accordo com o parecer.

Lauro Ferreira da Silva. — Deduzam-se dous mezes do exercicio de 1901.

Dr. Henriques C. Leão Teixeira.—Deduzam-se tres mezes do exercicio de 1901.

José Rodrigues Horta.—Deduzam-se quatro mezes do exercicio de 1901.

João Luiz Espindola.—Junte as declarações em duplicata.

Francisco Alfredo Bevilaqua.—Archive-se.

Joaquim Alves Ribeiro.—Transfira-se.

Albino Ferreira Leão.—Transfira-se.

Antonio Ferreira de Souza.—Transfira-se.

Augusto da Silva Oliveira.—Transfira-se.

Azevedo & Irmão.—Transfira-se.

Albino Costa & Comp.—Transfira-se.

Adelino Marques.—Transfira-se.

Agostinho Ferreira Chaves.—Restitua-se a quantia de 20$000.

Augusto do Nascimento Lima.—Restitua-se a quantia de 100$000.

Banco Rio e Matto-Grosso. — Satisfaça a exigencia da directoria.

Gonçalves & Comp.—Transfira-se.

Custodio Milanez dos Santos.—Transfira-se.

Antonio Ribeiro Chaves.—Transfira-se.

José Pereira de Souza.—Transfira-se.

Teixeira Bastos & Fonseca.—Restitua-se a quantia de 400$, sôlicitando-se credito.

Silva Macario.—Transfira-se.

Pedro Dias da Silva.—Transfira-se.

Mello & Oliveira. — Revalidem o documento.

D. Anna Maria Souza da Silva.—Transfira-se.

José Ramos.—Transfira-se.

Guilhermina Jordão Maia Costa.—Transfira-se.

João Ferreira de Mattos & Irmão.—Deduzam-se dous mezes no exercicio de 1900, exonere-se do pagamento do exercicio de 1901.

Maria Philomena de Barros Delgado.—Exonere-se do pagamento dos exercicios de 1899 a 1901.

Coronel Benedicto Antonio Bueno. — Inscripto o predio em nome do vendedor, com a nota de não ter agua, transfira-se.

Rodolpho F. Hasselmann. — Deduzam-se quatro mezes do imposto de penna de agua dos predios ns. 2 e 4 e sete mezes nos de ns. 11, 15 e 16, estes do exercicio de 1901 e mais dous mezes do exercicio corrente no predio n. 15.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 12 do corrente, foram concedidos 18 mezes de licença ao 2º tenente Mauricio Ribeiro da Silva Pirajá, para applicar-se a estudos referentes á marinha, em estabelecimentos dos Estados Unidos da America do Norte ou da Europa.

Repuerimentos despachados

Ex-praça do corpo de marinheiros nacionaes Amaro Gomes.—A' vista da informação.— Indeferido.

Escrevente de 2ª classe Francisco Ferrão de Gusmão Lima.—Sejam restituidos, cobrando-se recibo.

Ministerio da Guerra

Expediente de 8 de agosto de 1902

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 391$500 a Leon Rodde (aviso n. 700);

De 150$ a Ismael Attias (aviso n. 701);

De 285$100 a Rozendo Martins & Comp., distribuindo-se o necessario credito á Delegacia Fiscal na Parahyba do Norte (aviso n. 702);

De 713$640 a Avelino de Siqueira (aviso n. 703);

De 100$ a Victorino Gomes de Rezende (aviso n. 704);

De 980$ a Leon Rodde & Comp. (aviso n. 705).

—Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para consultar com seu parecer, papeis em que o capitão do estado-maior do exercito Alberto Cardoso de Aguiar pede ser promovido ao posto de major.

—Ao chefe do estado-maior do exercito:

Approvando:

O contracto celebrado com Attilio Daló para servir como ensaiador da fanfarra do 13º regimento de cavallaria durante tres annos;

A deliberação que tomou o commandante do 6º districto militar de mandar recolher á séde do mesmo districto a auditoria de guerra que funcciona na cidade do Porto Alegre, providenciando opportunamente sobre a escolha de uma casa destinada á referida auditoria.

Declarando que deve ser considerado como tendo sido mandado servir no 15º batalhão de infantaria o alferes Tiberio Ribeiro Aboins, que, por aviso de 23 de junho ultimo, foi transferido para esse batalhão, vindo do 4º, onde então servia, visto ser esse official excedente do quadro.

Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, devendo residir fóra do estabelecimento, de conformidade com o disposto na portaria de 28 de fevereiro de 1898, o 1º sargento Antypse Bento do Rego, julgado soffrer de molestia incuravel e não poder prover aos meios de subsistencia, ficando sem effeito a baixa que obteve, sem lhe aproveitar, para fim algum, o tempo em que esteve fóra das respectivas fileiras;

Servir no 2º regimento de artilharia o alferes-alumno Dorval Ormenville de Abreu, que actualmente se acha no 28º batalhão de infantaria.

Transferindo para a Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo as matriculas dos alumnos da do Realengo Octaviano Delmont e Luiz Delmont, conforme pedem.

Dia 9

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 160$ a D. Maria José Cruz Coelho Soares (aviso n. 706);;

De 12:061$705, sendo a Alberto de Almeida & Comp., 1.881$375; a Amaral, Guimarães & Comp., 5:148$030; a Antonio Gonçalves Pinto, 2:173$900; p Carlos Lopes Pinto, 128$900; a Farinha Carvalho & Comp., 125$700; a Francisco Alves, 732$800; r Luiz Macedo, 532$700; Vinha & Bastos, 550$000; e a Villas Boas & Comp., 789$200 (aviso n. 707);

De 29:196$573, sendo, 10:140$, á Companhia Industrial Cimento e Ferro; 608$. a Charles Hue; 11:671$113, a Domingos Fernandes Pinto & Comp.; 822$500, a Emanuel Cresta; 360$, a Hime & Comp.; 370$400, a Marques & Comp.; 4:421$. a Soares, Moniz & Comp.; e 803$560, a Velloso Barrocas & Comp. (aviso n. 708).

— Ao chefe do estado-maior do exercito:

Mandando servir no 12º batalhão de infantaria, por tres mezes, o alferes do 1º regimento de cavallaria Achilles Mariano de Azevedo.

Permittindo ao alumno da Escola Militar do Brazil Manoel Saraiva de Oliveira gosar, na cidade de S. João d'El-Rey, a licença que obteve para tratamento de saude.

Transferindo na arma de infantaria os tenentes Augusto Candido Caldas, do 13º batalhão para o 32º e deste corpo para aquelle Joaquim Vieira da Silva.

Requerimentos despachados

Soldado Affonso Pereira da Rocha Filho, pedindo licença para matricular-se na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo. —Indeferido por ter incorrido na disposição do art. 123 do regulamento.

Alumno Abilio Pereira de Rezende, requerendo que se abata da importancia de que tem de indemnizar os cofres publicos pela passagem que teve para o Estado de S. Paulo a quantia equivalente á passagem de volta e que diz ter pago.—Prove ter pago á sua custa a despeza de passagem a que se refere.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 12 DE AGOSTO DE 1902

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro. — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola, e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.923 — Paciente, Raymunda Baptista do Espirito Santo. — Concederam a pedida ordem de soltura, visto achar-se presa desde 5 de março por crime da competencia da junta correccional e ainda não estar encerrado o processo.

N. 2.925—Pacientes, José Rosario, José Teixeira Prudente, José Francisco da Silva e Antonio da Rocha Costa.—Negaram a pedida ordem quanto ao paciente José Rosario, á vista da informação a fls. 9, do juiz da 1ª Pretoria, e julgaram prejudicado o pedido quanto a José Francisco da Silva, por ter sido posto em liberdade, como informa o detentor.

N. 2.926—Paciente, Horacio Lindolpho.— Concederam a pedida ordem de soltura á vista das informações a fls. 5 e 8, votando o Sr. desembargador Guilherme Cintra pela responsabilidade do delegado da 1ª circumscripção urbana.

N. 2.933.—Paciente, José Banunnes.—Negaram a pedida ordem á vista da informação a fls. 11, votando o Sr. desembargador Guilherme Cintra pela responsabilidade do delegado da 1ª circumscripção urbana por ter realisado a prisão antes do mandado.

N. 2.935. — Pacientes, Antonio José e Manoel de Brito.— Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando informações quanto a Antonio José o juiz da setima pretoria e quanto a Manoel de Brito o juiz da oitava pretoria.

N. 2.938.— Paciente, Manoel Gomes da Silva.— Concederam a pedida ordem de soltura á vista da informação a fls. 5.

N. 2.939.—Paciente, Bernardo Jorge das Neves.— Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando informações o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.941.—Paciente, Rosario Marselheza. —Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, prestando informações o juiz da 2ª e 8ª pretorias.

N. 2.927.— Paciente, Catharina Balot.— Julgaram prejudicado o pedido visto ter sido posta em liberdade.

N. 2.940.— Paciente, Manoel Marques.— Decisão identica á do n. 2.927.

N. 2.936—Pacientes, Machiabel Baptista, Theodomiro Olivias, Antonio Carneiro, Luiz Manoel dos Santos, Antonio Pinto Carneiro, Ernesto Cardoso, Arthur Henrique da Silva, Raphael Brum, João da Cruz, Antonio Palmeira, Francisco Perrot e Manoel Coutinho. — Negaram a pedida ordem aos pacientes

Arthur Henrique da Silva, Raphael Brum e João da Cruz por estarem pronunciados como consta da informação do Dr. chefe de policia a fls. 5.—Concederam a pedido ordem de soltura a Ernesto Cardoso, á vista da mesma informação e julgam prejudicados quanto aos demais pacientes por terem sido postos em liberdade.

N. 2.937— Pacientes, João Alberto Montino, Antonio Januario, Cypriano Affonso, Antonio Paiva, Joaquim Paiva Monteiro, Anthero da Silva, Manoel Gomes de Oliveira, Abilio Francisco de Oliveira, Paschoal Gomes, João Giorelli, Maximiano Felix Bahia, Pedro Baptista da Silva, Paulino Alves, Justino Cunha, Modesto Campos, Arthur da Conceição, Ricardo Thompson, João Maia, Francisco Baptista, José Antonio Affonso, João Nunes Durico, José Rodrigues dos Santos, João Rodrigues da Silva, Augusto Laurindo dos Santos, Antonio Nogueira da Silva, Antenor Antonio da Silva, Antonio Barbosa de Vasconcellos, João Capillo, Ernesto Alves Sampaio, Roberto Fusca, Arthur Guimarães, Manoel Paulino dos Santos e Oscar Augusto da Costa.—Concederam a pedida ordem de soltura a João Alberto Martins e José Rodrigues dos Santos, á vista da informação do Dr. chefe de policia, a fls. 6, julgando prejudicado quanto aos demais pacientes por já terem sido postos em liberdade, como consta da mesma informação.

N. 2.934—Paciente, Fernando Malheiros —Decisão identica á do n. 2.927.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 12 DE AGOSTO DE 1902

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Guilherme Cintra, e Villaboim, procurador geral do Districto.

Não houve julgamento por não haver causas com dia.

PASSAGENS

Appellações civeis

N. 2.439 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.402— Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.248—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações commerciaes

N. 2.377 e 2.383—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.373 e 2.404—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.497—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações crimes

N. 714 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 709 e 715—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 716—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 713—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

ACCORDÃO PUBLICADO

N. 690.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.930, de 7 do corrente, pagamento de 1:431$580, da folha do pessoal subalterno empregado na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o mez de julho ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.917, de 5 do corrente, pagamento de 68$100 a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Côrte de Appellação, no mez de junho ultimo;

N. 1.898, de 5 do corrente, idem de 7:850$, a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados em julho ultimo, para o Lazareto de Tamandaré, no Estado de Pernambuco e Palacio da Justiça nesta Capital;

N. 1.907, da mesma data, idem de 50$, a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Secretaria de Estado, no mez de julho ultimo;

N. 1.888, de 4 do corrente, idem de 44$ ao jornal *A Tribuna*, de publicação feita para este Ministerio, em 9 de junho ultimo;

N. 1.880, da mesma data, idem de 166$666, da folha dos vencimentos que competem aos guardas da visita da policia do porto, em julho ultimo;

N. 1.874, da mesma data, idem de 1:576$665, da folha relativa ao mez de julho ultimo, do pessoal subalterno de nomeação do director do Internato do Gymnasio Nacional.

N. 1.872, de 1 do corrente, idem de 683$332 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido no Instituto Nacional de Surdos Mudos, durante o 2° trimestre do corrente anno.

N. 1.869, da mesma data, idem de 94$920 ao director da Casa de Correcção, coronel Aureliano Pedro de Farias, de despezas miudas por ella pagas, no mez de junho ultimo.

N. 1.864, da mesma data, idem de 50$, da folha de quebras, em julho ultimo, ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional.

N. 1.867, da mesma data, idem de 50$, da folha de quebras, em julho ultimo, ao escrivão do Externato do Gymnasio Nacional.

N. 1.865, da mesma data, idem de 300$ ao director do Internato do Gymnasio Nacional, João Antonio Coqueiro, de auxilio concedido para aluguel de casa, relativo ao mez de julho ultimo.

N. 1.866, da mesma data, idem de 100$ ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Francisco de Vargas Dias, de auxilios concedidos para aluguel de casa relativo a julho ultimo.

N. 1.868, da mesma data, idem de 300$ ao director da Colonia de Alienados da ilha do Governador, Dr. Domingos Lopes da Silva Araujo e de 75$ ao almoxarife João Henrique de Lima Barreto, de auxilios concedidos para aluguel de casa relativo a julho ultimo.

N. 1.871, da mesma data, idem de 650$ ao 1° official bacharel Pelino Joaquim da Costa Guedes, de gratificação que lhe foi arbitrada pelo auxilio prestado, na Imprensa Nacional, durante o mez de julho ultimo, á publicação dos trabalhos da commissão especial da Camara dos Deputados, incumbida de interpor parecer sobre o projecto do Codigo Civil.

—Ministerio da Fazenda:

Officio da Camara Civil e Criminal, pagamento de 366$375 a Francisco Pacheco de Aguiar, juros de capital em cofre dos orphãos.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.028, de 19 de julho, pagamento de 11:175$450 a Haupt Biehn & Comp., do fornecimento de cartuchos para canhão de tiro rapido, em maio do corrente anno.

—Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 665, de 26 de julho, pagamento de 19:712$170, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio.

N. 234, de 22 de março, idem de 278$820, de saldo que deixou de receber o soldado reformado do Exercito Galdino José Moreira.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje, pelos seguintes paquetes:

Pelo *La Plata*, para Dakar, Lisbôa e Bordéos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Oravia*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Gram Pará*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Industrial* para Santos, Laguna, Itajahy, S. Francisco e Iguape, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Itacolomy*, para Villa Nova, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã,

Pelo *Caravellas* para Cabo Frio, portos do Espirito Santo até S. Matheus, Caravellas e portos da Bahia, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 ditas com porte dupla até 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Amanhã:

Pelo *Itanema*, para Bahia, Pernambuco e Mossoró, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 5 de agosto de 1902, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam	974	742	1.716
Entraram	39	21	60
Sahiram	29	27	56
Falleceram	3	1	4
Existem	981	735	1.716

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 651 consultantes, para os quaes se aviaram 753 receitas.

Fizeram-se 36 extracções de dentes.

Visto.
Floresta de Miranda, presidente.
30—VI—902

CAIXA DE PENSÕES DOS OPERARIOS DA IMPRENSA NACIONAL E «DIARIO OFFICIAL»

(FUNDADA EM AGOSTO DE 1889)

BALANÇO RELATIVO AO 1° SEMESTRE DE 1902

RECEITA

CAPITAL — Valor desta conta em 31 de dezembro de 1901		337:893$659
Importancia consignada no balanço passado para pagamento de pensões do mez de dezembro ultimo	1:060$381	
Idem, idem, para pagamento de gratificações do mez de dezembro ultimo	160$000	1:220$381
CONTRIBUIÇÕES — Recebidas dos mezes de janeiro a maio	12:668$210	
Idem de junho, a receber	2:552$862	15:221$072
MULTAS — Recebidas dos mezes de janeiro a maio	1:258$332	
Idem de junho, a receber	308$000	1:566$332
EMPRESTIMOS EXTRAORDINARIOS — Recebidos neste semestre	11:613$000	
Idem, a receber	46:897$000	58:510$000
JUROS DE EMPRESTIMOS — Recebidos:		
Dos ordinarios	2:745$226	
Dos extraordinarios	3:218$050	5:963$276
JUROS DE APOLICES — Correspondentes ao 1° semestre de 1902		6:025$000
EVENTUAL—Recebido de tres titulos de pensão		3$000
		426:402$720

DESPEZA

PENSÕES — Pagas do mez de dezembro ultimo		1:060$381	
Idem de janeiro a maio de 1902		5:301$905	
Idem de 9 de agosto de 1900 a 31 de maio de 1902		1:226$754	
Idem de 4 de novembro de 1901 a 31 de maio de 1902		215$212	7:804$252
GRATIFICAÇÕES — Pagas aos auxiliares da Caixa, do mez de dezembro ultimo		160$000	
Idem de janeiro a maio de 1902		800$000	960$000
RESTITUIÇÕES — Pagas neste semestre:			
a José Tiberio Alves Barreto		35$500	
a Maria Marques Netto		269$250	
a Fernando José de Souza		366$600	
a Geminiano Alves Barbosa		35$500	
a Antonio Fernandes de Figueiredo		163$200	870$050
EMPRESTIMOS EXTRAORDINARIOS — Feitos neste semestre			58:510$000
CAPITAL — Valor desta conta:			
178 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000$ cada uma e juros de 5 %.	178:000$000		
35 ditas, idem, idem, de 1:000$ cada uma e juros de 6 %.	35:000$000		
2 ditas, idem, idem, de 500$ cada uma e juros de 5 %	1:000$000		
20 ditas, idem, idem, ao portador, de 1:000$ cada uma e juros de 5 %	20:000$000		
Inscripção n. 4.177, do Banco da Republica do Brasil	300$000	234:300$000	
Debito do ex-thesoureiro José Francisco de Oliveira Moraes		18:625$821	
SALDOS A RECEBER:			
De contribuições de junho	2:552$862		
De multas de junho	308$000		
De emprestimo ordinario de junho	49:139$600	52:000$462	
De emprestimo extraordinario		46:897$000	
De juros de apolices correspondentes ao 1° semestre de 1902		6:025$000	
CAIXA — Saldo em moeda corrente		410$135	358:258$418
			426:402$720

Imprensa Nacional, 30 de junho de 1902.— *Amando Vidal Junior*, thesoureiro.—*Francisco Marciano Laré*, secretario.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 11 de agosto de 1902 (segunda-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)		ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS		NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
												Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	%							°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	3 a.	762.03	19.8	14.42	84.0	NE	2	—	—		—	—	—	—	—	—	—
	6 a.	762.20	19.0	13.29	76 7	NNE	2	Claro	Orvalho	..	0	—	—	—	—	—	—
	9 a.	763.60	21.4	14.87	78.0	NNE	2	Muito bom	Nev. ten. baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	1/2 d.	762.70	24.8	14.44	62.0	SSE	4	Muito bom	—	..	0	—	—	—	3.0	—	—
	3 p.	761.43	25.8	15 54	63 0	S	4	Muito bom	Nev. ten. baixo	K	1	—	—	—	—	—	—
	6 p.	761.64	23.8	15.40	70 2	SE	4	Bom	Nev. ten. baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	9 p.	762.25	21.5	13.70	72.0	ENE	2	Muito bom	Nev. ten. baixo	..	0	25.3	25.8	18.9	—	—	10.00
	1/2 d.	762.50	19.3	13.47	81.0	W	2	—	—		—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0h m. de Greenwich (9h.07m a. t. m. da Capital)

	h m																
Recife.....	9 40 a.	762.20	26 6	17.55	67.4	SE	5	Bom	Nev. ten. alto	..	3	—	25.9	22.1	—	2.00	—
Aracajú.....	9 32 a.	765.40	22.8	18.29	88.7	ESE	7	Mao	Chuva	..	10	—	25.1	22.2	—	2.00	—
Florianopolis	8 46 a.	766.50	20 0	14 13	81.0	NE	2	Muito bom	Mevoeiro tenue	..	2	—	22.5	18.0	—	—	—
Rio Grande..	8 32 a.	760.00	22.4	15.02	74.7	WSW	4	Mau	Nev. ten. baixo	..	7	—	21.9	16.5	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = 8° 21' 25" NW

OBSERVAÇÕES A 0h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9h07m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Meio encoberto	Bom	—	ESE	Muito fraco	—	Muito bom
S. Luiz.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Muito fraco	Peq. vagas	Bom
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	Quasi limpo	Muito bom	—	SE	Fresco	Vagas	Muito bom
Natal.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Regular	Peq. vagas	Variavel
Parahyba.....	Limpo	Bom	—	S	Fresco	Peq. vagas	Claro
Recife.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	SE	Regular	Chão	Incerto
Maceió.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	ESE	Fresco	Chão	Máo
Aracajú	Encoberto	Máo	Chuva	ESE	Muito fresco	Grand. vagas	Incerto
S. Salvador.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Regular	Chão	Variavel
Victoria	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro	SSE	Regular	—	Incerto
Santos.....	Quasi limpo	Bom	—	NE	Bafagem	—	Bom
Paranaguá.....	Quasi encoberto	Incerto	—	—	Calma	—	Incerto
Florianopolis.....	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	NE	Aragem	—	Muito bom
Rio Grande.....	Quasi encoberto	Máo	Nevoeiro tenue baixo	WSW	Fraco	Grand. vagas	Incerto
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

No Recife choveu hontem pela manhã.
Em Maceió choveu a intervallos durante o dia e cahiram aguaceiros na noute de hontem e na manhã de hoje.
Em Aracajú na noute de hontem, manhã e madrugada de hoje, cahiram aguaceiros.
Em S. Salvador choveu hontem á noute e na manhã de hoje.
Na Victoria choveu durante o dia e noute de hontem.
Em Paranaguá choveu durante á noute anterior.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 10 de agosto de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	760.5	20.2	15.3	87	3.3	N	0.1	C			
4 h. m....	760.7	18.8	14.5	90	2.2	W	0.4	C			
7 h. m....	761.9	18.5	14.3	90	2.0	W	1 0	—			
10 h. m....	763.3	22.1	14.8	75	0.0	Nullo	0.0	Limpo			
1 h. t.....	762.1	23.1	13.7	65	6.3	SSE	0.1	K			
4 h. t.....	761.0	25.2	15.6	66	5.6	S	0.1	K			
7 h. t.....	761.8	22.6	14.8	72	2.5	SE	0.1	CK			
10 h. m....	762.9	21.3	14.1	75	1.0	W	0.1	CK			
Médios....	761.78	21.48	14.64	77.5	2.9	—	0.4	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo ás 4 h. da tarde, 25.5; minimo ás 7 h. da manhã, 18.1.—Ozone: ás 7 h. m. 1; ás 7 h. n. 2.
Evaporação em 24 horas, 2.4.
Horas de insolação (heliographo), 10 h. 0 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 11 de agosto de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	762.5	23.3	14.0	78	2.0	ENE	0.1	CK			
4 h. m....	762.0	19.6	14.1	83	3.3	NE	0.1	CK			
7 h. m....	763.5	19.3	13.5	81	1.0	NW	0.2	CK			
0 h. m....	764.0	22.2	13.1	66	0.0	Nullo	0.0	Limpo			
1 h. t.....	763.9	23.4	13.3	62	5.0	SE	0.1	K			
4 h. t.....	763.2	24.6	13.9	61	5 3	SSE	0.3	CK. K			
7 h. t....	764 3	23.0	14.9	71	8 3	NE	0.2	—			
0 h. m....	764.9	21.0	14.5	78	0.0	Nullo	0.6	—			
Médios.....	763.54	22.05	13.91	72.5	0.0		0.2	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. da tarde, 24°,9; minimo, 7 h. da manhã, 18°,8.— Ozone: 7 h. da m., 2; 7 h. da n. 2.
Evaporação em 24 horas, 2.6.
Horas de insolação (heliographo), 10 h., 15 m.

Obituario — Sepultaram-se no dia 6 e agosto de 1902, 49 pessoas fallecidas de:

Febre amarella	3	
Febres diversas	2	
Variola	2	
Outras causas	42	
		49
Nacionaes	36	
Estrangeiros	13	
		49
Do sexo masculino	26	
Do sexo feminino	23	
		49
Maiores de 12 annos	27	
Menores de 12 annos	22	
		49
Indigentes	16	

— No dia 7:

Accesso pernicioso	2	
Febre amarella	1	
Febres diversas	2	
Variola	3	
Outras causas	33	
		41
Nacionaes	34	
Estrangeiros	7	
		41
Do sexo masculino	23	
Do sexo feminino	18	
		41
Maiores de 12 annos	21	
Menores de 12 annos	20	
		41
Indigentes	2	

— No dia 8:

Accesso pernicioso	1	
Peste bubonica	1	
Febre amarella	1	
Febres diversas	2	
Variola	4	
Outras causas	50	
		59
Nacionaes	45	
Estrangeiros	14	
		59
Do sexo masculino	29	
Do sexo feminino	30	
		59
Maiores de 12 annos	38	
Menores de 12 annos	21	
		59
Indigentes	14	

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.392

Soares, Nunes & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça com commercio de carvão vegetal por grosso, á rua S. Pedro n. 113 B, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os saccos com carvão de seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rectangulo

de fundo branco, tendo no centro, em tinta preta, a lettra K. A referida marca será usada pelos supplicantes gravada e estampada nos saccos de carvão de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Achava-se collada uma estampilha de 300 réis, inutilizada da seguinte fórma. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1902.— *Soares, Nunes & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 27 de junho de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.392, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.394

Francisco Alves Machado, negociante, estabelecido nesta praça com commercio de fumos, charutos e cigarros, etc., ao largo da Carioca n. 20, representado por seu procurador abaixo assignado, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir os cigarros do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo branco dividido em tres retangulos, um maior e dous menores, no maior do centro de fundo preto e typos brancos os dizeres— *Cigarros — Fumo de Havana* e transversalmente em uma faicha branca lê-se—*Panchitos* —Nos dous rectangulos menores estão as palavras *Francisco Alves Machado, Largo da Carioca n. 20.* A referida marca será uzada pelo supplicante nos cigarros de seu fabrico e commercio, podendo variar em côres e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1902.— Por procuração de Francisco Alves Machado, *José Theophilo Gonçalves.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 1 de agosto de 1902.— O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Admittida a novo registro sob n. 3.394, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1902.— O secretario, *Cesar de Oliveira.* Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 11 de agosto de 1902		1.115:898$599
Idem do dia 12:		
Em papel	243:820$397	
Em ouro	65:208$655	
		309:029$052
		2.424:927$651
Em igual periodo de 1901		2.100:526$035

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 12 de agosto de 1902	29:175$896
De 1 a 12	275 563$155
Em igual periodo do anno passado	345:256$629

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 12 de agosto de 1902

Interior		76:384$461
Consumo:		
Fumo	5:760$000	
Bebidas	305$760	
Phosphoros	14:000$000	
Calçado	439$800	
E. pharmaceuticas	150$000	
Conservas	1:265$500	
Chapéos	620$000	
Tecidos	10:000$000	
Bengalas	45$000	
Registro	200$000	32:786$060
Extraordinaria		5:353$480
Depositos		149$000
Renda com applicação especial		3:517$374
		118:190$375
Renda do dia 1 a 11		1.075:863$693
		1.194:054$068
Em igual periodo de 1901		1.120:950$180
Differença para mais		73:103$888

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscripção de exames de 2ª época.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1902.— O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes.* (

De ordem do Sr. Dr. director faço constar que, até o dia 14 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscripção para exames dos candidatos á matricula do 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1902.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes.* (

Policia do Districto Federal

O Dr. Enéas Marcondes Ferraz, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal, no intuito de evitar atropellos e desastres nas noites de espectaculo no theatro Lyrico, manda que se observe o seguinte :

Entrarão pelo largo da Carioca os carros que se dirigirem para o theatro Lyrico ; e, deixando o passageiro, seguirão pela rua Treze de Maio, indo collocar-se, em linha, no largo da Mãi do Bispo , desde a frente do Conselho Municipal até á travessa do Maia.

A' hora determinada pela inspectoria de vehiculos, a linha de carros deverá seguir pela ruas Chile e de Santo Antonio até á porta do theatro, para receber ahi os passageiros, devendo os carros que não forem logo occupados continuar na mesma marcha pelas ruas Barão de S. Gonçalo, Chile e Santo Antonio, de modo tal que venham a passar mais uma vez em frente ao theatro.

Nas noites de espectaculo, das 8 horas até terminação deste, os carros não poderão descer pela rua Senador Dantas, no trecho comprehendido entre a rua Evaristo da Veiga e fabrica de cerveja Guarda Velha.

Os bonds deverão fazer a curva da rua Senador Dantas para a rua Treze de Maio, a passo e de modo a não interceptarem a passagem dos carros.

Quando terminar o espectaculo e emqua durar a sahida dos espectadores, os bo deverão parar no largo da Carioca, á ex pção dos especiaes, que poderão chegar frente ao ultimo portão da Imprensa Nac nal, de modo a não embaraçar a sahida carro do Estado ; e os bonds que descer deverão parar na esquina da rua Sena Dantas.

Nenhum cocheiro poderá sahir da lin para tomar a dianteira de outro, nem volt para o lado do largo da Carioca.

Todos os cocheiros deverão estar munid das competentes carteiras e ter as lanter dos carros accesas, como determinam arts. 6º e 13 do regulamento policial de specção de vehiculos.

Nas noites em que houver guarda honra os bonds especiaes só poderão colloca se em frente ao theatro, depois da retira desta.

Os infractores serão punidos, de accor com o regulamento em vigor.

Primeira delegacia auxiliar de policia Districto Federal, 9 de agosto de 1902. *Enéas Ferraz.* (

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

De ordem do Sr. Superintendente, fa sciente que á Companhia de Seguros «Po lar Seguradora», com séde no Maranhão concedido por despacho do Sr. Ministro Fazenda, em 4 do corrente, o prazo de s mezes.

Superintendencia de Seguros Terrestres Maritimos, 12 de agosto de 1902.—*João Vi ra de Segadas Vianna,* secretario.

Direcção Geral de Engenharia

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO D PEDREIRAS EXISTENTES NOS TERRENOS D PENDENTES DO EDIFICIO ONDE FUNCCIO ESTA DIRECÇÃO E O TIRO NACIONAL

De ordem do Sr. general de brigada, rector geral, e de accordo com o aviso Sr. marechal Ministro da Guerra, n. 48, 23 de abril ultimo, faço publico que, no binete desta direcção, á rua Guanabara n. serão recebidas propostas para o arren mento das pedreiras existentes nos terre que são dependencias do edificio onde fu ciona a mesma direcção e o Tiro Nacion

As propostas deverão ser apresentadas o dia 20 de agosto proximo futuro, ao m dia, em envolucro fechado e em duas vi sendo uma sellada ; deverão declarar o pre escripto por extenso e em algarismos, e acompanhadas do recibo passado pela Di cção Geral de Contabilidade da Guerra deposito de 1:000$, para garantia da a gnatura e execução do contracto.

A zona das pedreiras a arrendar está di dida em tres secções, das quaes a segunda poderá ser explorada depois das 10 e a t ceira depois das 12 horas do dia, deven além disto, em ambas,o serviço ser interro pido durante os exercicios extraordinarios tiro ao alvo, sendo que estas segunda e t ceira secções só poderão ser arrendada quem arrendar a primeira.

A exploração só se fará nas tres secções, o arrendatario deve ficar responsavel p conservação dos marcos e obrigado a c struir cercas de arame farpado ou de tabo nos limites inferiores da segunda secç tudo representado na planta dos terrenos bem assim nos limites da terceira secç por um alinhamento que será dado pelo rector do Tiro Nacional.

O arrendatario se obrigará tambem á tisfação das posturas municipaes, a re rar os damnos causados nas edificações c cumvizinhas, pelas explosões ou outros qua

r trabalhos das pedreiras, e a fornegratuitamente pedra de alvenaria para as do Governo, nos terrenos do proprio cional a que pertencem as pedreiras.

O arrendamento será por um a tres annos maximo e o pagamento feito mensalmente Thesouro Federal mediante guia passada ia Direcção Geral de Contabilidade da erra.

Não serão tomadas em consideração as opostas cujos proponentes não estiverem sentes ou representados por seus procuradores, devidamente habilitados, e bem im as que não se conformarem com as ipulações deste edital.

O contracto será assignado pelo arrentario dentro de cinco dias, contados do que for para isto notificado; e, si o não r no dito prazo, perderá a caução em favor dos cofres publicos.

No gabinete desta direcção, das 10 horas manhã ás 3 1/2 da tarde dos dias eis, serão prestados outros quaesquer esrecimentos de que precisarem os pretentes, aos quaes se facilitará tambem a ita ás pedreiras e o exame da planta dos renos.

Direcção Geral de Engenharia, 10 de julho 1902.— Tenente-coronel *Gabino Besouro*, fe do gabinete.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

citação com o prazo de 30 dias aos filhos le Manoel Alves Torres, herdeiros de Franisco Alves Torres, para, na primeira audiencia deste juizo, depois de expirado o nesmo prazo, verem Antonio Vieira de Souza Fonseca lhes propor uma acção ordiuaria na qual pede o pagamento da quantia le 20:000$, juros estipulados e multa de 20 °/₀ e lhes assignar conjunctamente com viuva e usufructuarias dos bens do mesmo Francisco Alves Torres, que ficaram esperados, o prazo da lei para contestação, sob enas de revelia e lançamento, na fórma baixo.

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz Camara Commercial do Tribunal Civil e iminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e, por este juizo e cartorio do escrivão e este subscreve, processam-se os autos de ção ordinaria entre partes como autor tonio Vieira de Souza Fonseca e réos o iva e herdeiros de Francisco Alves Torres, cujos autos consta a autoação do teor uinte : Anno do Nascimento de Nosso nhor Jesus Christo de 1902, aos 15 julho nesta Capital Federal, em audiencia do Dr. José Luiz de Bulhões Peeira, juiz da Camara Commercial, pelo . José de Azevedo Silva foi dito que tonio Vieira de Souza Fonseca accusa citação feita á viuva de Francisco Al: Torres e a D. Carolina Francisca rnandes de Castro, usufructuarias dos bens mesmo Francisco Alves Torres, para nesta liencia verem se lhes propor a presente ção ordinaria, na qual pede o pagamento quantia de vinte contos de réis, juros osulados, multa de vinte por cento, de conmidade com a sua petição, que apresen- e requer fiquem as mesmas esperadas a citação edital dos filhos de Manoel es Torres, na mesma acção, para se lhes ignar o prazo da lei para a contestação. vido pelo juiz, informado da petição com pachos, distribuição, certidão, procuração res documentos que se seguem, sob gão, deferiu da fórma requerida. Para star, lavro este termo, por fé da nota toda no protocollo das audiencias. Eu, Antonio Rufino da Costa Martins, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi. Depois do que se via a petição com despacho, distribuição e certidão do teor seguinte : Petição — Exm. Sr. presidente da Camara Commercial — Antonio Vieira de Souza Fonseca requer a V. Ex. que se digne nomear um dos juizes da Camara que, mandando distribuir e autoar a presente petição e tomando della conhecimento, se digne ordenar a intimação pessoal da viuva de Francisco Alves Torres, usufructuaria dos bens por elle deixados, da segunda usufructuaria D. Carolina Francisca de Castro, e por editaes os herdeiros proprietarios dos bens, filhos do Manoel Alves Torres, para na primeira audiencia fallarem aos termos da acção ordinaria que lhes propõe, conforme os artigos seguintes, sob as penas da lei: 1º, que Francisco Alves Torres, pela escriptura junta de divida e hypotheca, doc. n. 1, se constituiu e confessou devedor delle articulante pela quantia de 20:000$, afóra os juros estipulados e multa de 10 °/₀ por infracção das clausulas contractuaes; 2º, que, seis mezes depois desta escriptura, Torres, então negociante, estabelecido nesta capital, á travessa de S. Francisco de Paula n. 16, veiu a Juizo denunciar o seu estado de insolvabilidade, doc. n. 2, de fls. 1 a 3, em razão do que foi proferida a sentença de fls. 6, cit. doc. n. 2, declarando aberta a sua fallencia nos termos da lei n. 717, de 11 de outubro de 1890; 3º, que, proseguindo-se nos termos da fallencia, lavraram-se as actas de reunião de credores, cit. doc. n. 2, de fls. 11 a 14 e de fls. 17 a 19, na primeira das quaes se deram por verificados todos os creditos chirographarios accusados pelo pedido no balanço com que instruiu sua petição para fallencia na importancia certa de 127:453$910, cit. doc. a fls. 4 e 5; 4º, que estes creditos na referida importancia de 127:453$910, abstracção feita dos hypothecarios, no valor de 80:000$, eram os unicos que se achavam lançados nos livros do fallido, do que se vê do exame a que então se procedeu com assistencia do curador-fiscal, como tudo se prova do cit. doc. de fls. 6 v. a 8 e annexo a fls. 9; 5º.) Que assim verificados os creditos, unicos reaes e constantes dos livros submettidos á exame o fallido apresentou uma proposta de concordata na razão de 5 °/₀ sobre o valor passivo, cit. doc. a fls. 14, e com esta proposta uma lista de credores da ultima hora na importancia de 196:716$900, cit. doc. fls. 11, sendo de notar que o credor Gaspar Antonio Ribeiro, que apparece nos livros como só tendo direito a 1:337$800, annexo a fls. 9, figura desassombradamente nesta ultima lista como credor da importancia de 28:120$. 6º.) Que na acta de fl. 17 a 19, a segunda da reunião dos credores para deliberarem sobre a concordata, não se tratou da verificação daquelles creditos de ultima hora, nem os pretendidos credores apresentaram titulo algum que os habilitasse a concorrer na fallencia, e entretanto foram esses creditos acceitos sob a unica fé do fallido e tomados em consideração para o computo dos 3/4 exigidos pela lei para admissão das concordatas. 7º.) Que esses creditos, na importancia de 196:716$900, são evidentemente simulados e nem ao menos se procurou colorar a simulação, como resulta do facto de vir escripta pela lettra do procurador do fallido a cifra a lapis do valor dos creditos verdadeiros para addicionar-se a dos credores illegitimos, e compor-se assim a conta de chegar necessaria para o computo legal, doc. cit. fls. 11. 8º.) Que a acta de fls. 17 a 19 não póde ser recebida como um acto authentico e antes incide na sancção da lei, porque não está assignada pelos syndicos e curador das massas, como exige o art. 57 da lei n. 717, de 1890. A assignatura dos credores é facultativa, a dos syndicos e curador é escencial para validade do acto. *São nullidades de pleno direito*, diz o reg. n. 737, de 25 de novembro de 1850, que se subentendem substanciaes para existencia do acto, como seja assignatura das partes que intervieram: A mesma disposição da Ord. do liv. 1º, tit. 24, § 1º, liv. 3º, tit. 58, § 17 e tit. 66, § 29. 9º.) Que assim sendo, não estando a acta de fls. 17, revestida das solemnidades legaes, e tendo-se acceito para o computo dos 3/4 nas concordatas credores visivelmente simulados e que em todo o caso não passaram pelo cadinho da verificação, é consequente que é nulla de pleno direito a sentença de fls. 20, que homologou a concordata, e isto basta para legitimar a apparição do articulante em juizo pedindo o pagamento de seu credito em vista do art. 54 da lei n. 717, de 1890, que assim se inscreve: «*O devedor que, para obtenção da concordata, tiver simulado passivo ou por qualquer modo viciado o consentimento dos credores, poderá a todo o tempo ser considerado, em acção ordinaria, ao pagamento integral da divida e seus juros.*». 10.) Que o fallido abusando da boa fé e amisade do articulante, fel-o assignar a petição de fls. 16 e o recibo, aliás verdadeiro, de fls. 22 do doc. n. 2, pretextando que o seu direito não ficava prejudicado com aquelle requerimento desde que elle era conhecidamente credor privilegiado e não entravam na massa os bens hypothecados. Os proprios termos do recibo estão mostrando a má fé do supplicado e que era elle quem dava a nota para as respectivas declarações. Recebemos—diz o documento—quando não se trata de uma entidade collectiva. E por saldo de sua conta! E' que o supplicado quer retirar de sua fraude as ultimas consequencias e pediu uma declaração por saldo de conta, que aliás não se lê dos outros recibos, cit. doc. de fls. 21 a 32. 11) Que com estes artificios conseguiu o supplicado não incluir na massa os bens hypothecados, prelios em numero de nove, cit. doc. a fls. 8 v. e ficar com esses bens pagando apenas com 5 % aos credores. 12) Que o facto mesmo de haver o fallido tomado de emprestimo ao articulante a importancia de 20:000$ e 6 mezes depois requerer a fallencia já é indicativo de sua má fé e constitue os seus herdeiros na obrigação de pagarem o que pela má fé extorquiu aos credores—L. 11. *ff de acquir. vel amitt. posiess.* 13) Que importando as dividas chirographarias em 305:485$910 e sendo os tres quartos desta importancia 229:115$180 representados por creditos no valor de 258:155$390, como se prova da referida acta de fls. 17 a 19, doc. n. 2, é intuitivo que a apparição do articulante no juizo da fallencia adherindo á concordata era absolutamente desnecessaria e só se póde explicar pelo abuso de confiança de que foi victima o articulante, pelos manejos indecentes empregados pelo supplicado, para tirar ao seu amigo de então parte de seu patrimonio, muito laboriosamente adquirido, á força de economia e sacrificios. Nestes termos, os presentes artigos devem ser recebidos e julgados provados, afinal, para considerar-se nulla a acta de fls. 17 a 19 e a sentença que nella se fundou para homologar a concordata a fls. 20 do doc. de n. 2, na parte que affecta os direitos do articulante e condemnar-se os réos ao pagamento da quantia pedida, juros estipulados e custas. Protesta-se pelo depoimento dos réos e por todo o genero de prova. Capital Federal, 8 de julho de 1902.—O advogado, *José de Azevedo Silva*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 11 de julho de 1902. — *T. Torres*. Despacho ; D. A., cite-se. Marco o prazo de 30 dias. Rio, 11 de julho de 1902.—*B. Pedreira*. Distribuição : D. a Côrte Real, em 11 de julho de 1902. No impedimento do distribuidor, *F. A. Martins*.—

Certidão: Certifico e dou fé que, em cumprimento á petição e seus respectivos despachos, intimei a supplicada, viuva de Francisco Alves Torres, usufructuaria dos bens por elle deixados e bem assim a D. Carolina Francisca de Castro, as quaes scientes ficaram do teor desta petição e receberam contra-fé, ficando bem assim scientes das audiencias deste juizo, que teem logar ás terças e sextas-feiras dos dias uteis, ás 11 1/2 horas do dia, á rua dos Invalidos n. 108. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1902. O official do juizo, Leopoldo Rumbelspeyer.—Declaro em tempo que a supplicada Carolina Francisca de Castro declarou chamar-se Carolina Fernandes de Castro. Data supra. Leopoldo Rumbelspeyer. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os herdeiros proprietarios dos bens, filhos de Manoel Alves Torres, para virem á primeira audiencia deste juizo, depois de expirado o prazo de 30 dias fallarem aos termos da acção ordinaria, que lhes propõe Antonio Vieira de Souza Fonseca e na qual pede o pagamento da quantia de 20:000$000, juros estipulados, multa de 20 % e custas, e lhes assignar, conjunctamente com a viuva e usufructuarias dos bens do dito Francisco Alves Torres, que ficaram esperadas, o prazo da lei para contestação, ficando os mesmos citados para todos os demais termos da acção até final sentença e execução, sob penas de revelia e lançamento. Advertindo que as audiencias deste juizo continuam a ter logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 11 1/2 horas da manhã, no predio onde funcciona este Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108. Para constar passaram-se este e mais dous de egual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 4 de agosto de 1902. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi. —*José Luiz de Bulhões Pedreira.*

De citação aos credores da massa fallida de Joaquim José Teixeira de Macedo para dentro do prazo de dez dias dizerem o que for a bem de seus direitos sobre a classificação de creditos abaixo transcripta, sob pena de lançamento.

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal.

Faço saber aos que o presente edital virem que correndo por esta Camara Commercial e cartorio do escrivão que este subscreve o processo da fallencia de Joaquim José Teixeira de Macedo, ora, por parte dos syndicos definitivos, me foi apresentada a petição e classificação dos teores seguintes: Exm. Sr. Dr. Nabuco de Abreu—Os syndicos definitivos da fallencia de Joaquim José Teixeira de Macedo, tendo procedido á classificação dos creditos da massa, pedem a V.Ex. que se digne mandar juntal-a aos autos, expedindo-se editaes de dez dias para sobre ella dizerem os credores. P. P. deferimento. Capital Federal, 5 de agosto de 1902.—O advogado, *João Cancio Nunes de Mattos*. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis. Sobre o que proferi o seguinte despacho: Sim. Rio, 5 de agosto de 1902.—*Nabuco de Abreu*. Classificação de creditos da fallencia de Joaquim José Teixeira de Macedo. Credores privilegiados: Miguel Coimbra Junior, 96$; José Augusto da Costa Aragão, 26$800; Alexandre da Silva Bastos, 10$800. Credores chirographarios: Laureys & Comp., 1:064$740; Blum & Comp., 1:945$850; Goell Wild & Comp, 2:439$870; Braga Carneiro & Comp., 955$440; Edward Ashworth & Comp., 7:203$690; E. Salathé, 459$280; John Moore & Comp., 993$380; Pareto & Clavier, 19:990$578; Dr. Antonio Felicio dos Santos, 78:919$980; Dr. João Roquette Carvalho de Mendonça, 4:324$390: Companhia S. Pedro de Alcantara, 209$880: Companhia Petropolitana, 1:311$450; José Maria Rodrigues Moreira, 69:877$463; Fabrica Nova Centauna (São Paulo) 1:825$340; Companhia Brazil Industrial, 7:281$790; Terra & Irmão, 186$800; Dr. Bartholomeu Portella P. de Mello, 3:600$; Francisco Manoel Alvarenga e Souza, 57:000$; Banco da Lavoura e do Commercio, 1:900$. Somma 262:012$977. Rio, 4 de agosto de 1902.—*José Antonio Gonçalves Santos.*— Por procuração de José Emygdio Gonçalves Lima, *Emilio M. Nina Ribeiro.*— Por procuração de Edward Ashworth & Comp., *G. I. Gemmell.*—Pela Companhia Brazil Industrial, *M. J. Ferreira Dutra.* Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de trezentos réis. Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital de citação aos credores da massa fallida de Joaquim José Teixeira de Macedo para, dentro do prazo de 10 dias, dizerem o que for a bem de seus direitos sobre a classificação de creditos acima transcripta, sob pena de lançamento. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de agosto de 1902. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.— *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

Decima Terceira Pretoria

De citação do réo Estephano Anastacio Dedreno, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Augusto de Oliveira, Juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que é citado e chamado a este Juizo o réo Estephano Anastacio Dedreno, para, no prazo de 20 dias, se ver processar e julgar como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal, por denuncia do Dr. 6º adjunto dos Promotores Publicos, de 4 de julho do corrente anno, sob pena de, findo o referido prazo, ser processado e julgado á sua revelia. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 12 de agosto de 1902. Eu, José Accioly Cavalcanti de Albuquerque, escrivão interino, subscrevi.—*José Augusto de Oliveira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90	d/v	A' vista	
Sobre Londres.....	12	1/16	12	1/64
» Pariz.....		$790		$793
» Hamburgo.....		$976		$980
» Italia.....		—		$735
» Portugal.....		—		$358
» Nova York....		—		4$114
Libras Esterlinas, em moeda....				20$250
Ouro nacional em vales, por 1$000				2$260

Apolices geraes, de 5 %, miudas.	870$000
Ditas idem de 5 %, de 1:000$....	880$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	885$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	878$000
Ditas idem idem de 1897, port...	993$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	995$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	162$500
Ditas idem idem de 1896, nom.	165$000
Ditas (inscripções) de 3 %, port.	738$000
Ditas idem idem, nom.....	735$000
Banco da Republica do Brazil...	37$000
Comp. Nacional de Tecidos de Linho.....	17$000
ita Tecidos Brazil Industrial....	170$000
Debs. da Ferro Carril do Jardim Botanico, 8 %.....	199$000

Venda por alvará

11 apolices do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	993$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 12 de agosto de 1902.— *J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 11 DE AGOSTO DE 1902.

Algodão em rama 1ª sorte da Parahyba, 8$750 a 8$800 por 10 kilos.

Café typo n. 6, 4$766 a 4$834 por 10 kilos.

Dito n. 7, 4$425 a 4$493 idem.

Dito n. 8, 4$085 a 4$153 idem.

Dito n. 9, 3$813 a 3$881 idem.

Farelo do Moinho Fluminense, 3$400 a 3$700 por sacco de 40 kilos.

Farinha de trigo do Moinho Fluminense marcas S. Leopoldo e 00, 26$500, por 2/3 saccos.

Graxa do Rio Grande, $770 por kilo.

Oleo de mocotó do Rio Grande, $800 idem.

Dito de potro idem idem, $800 idem.

Sal commum de Macau, 2$900 por alqueire de 40 litros.

Capital Federal, 12 de agosto de 1902. — *João Baptista Delduque*, presidente.— *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, secretario.

ANNUNCIOS

Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil

2ª CONVOCAÇÃO

Convida-se os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 14 do corrente mez e anno, á 1 hora da tarde, na rua do Rosario n. 24, 1º andar, afim de resolverem sobre a reforma dos arts. 6º do titulo 2º e 15 e 19 dos estatutos, bem como procederem á eleição da directoria e do conselho fiscal e tomarem resoluções relativamente ao capital social.

Continuam suspensas as transferencias de acções até novo aviso.

Rio, 9 de agosto de 1902.—*A directoria.* (•

Empreza Lambary e Cambuquira

Convido os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria no dia 20 do corrente, ao meio-dia, á rua Primeiro de Março n. 45, 1º andar, que tem por fim a leitura do parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sobre os balanços e contas da Directoria e a eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1902.— *A Directoria.* (•

Empreza Lambary e Cambuquira

Ficam á disposição dos Srs. accionistas desta empreza os papeis e documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, no escriptorio da mesma.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1902.— *Augusto J. Ferreira*, director. (•

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1902